

**EDITAL Nº 45/2025 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, NA MODALIDADE EaD, EM PARCERIA COM A  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB**

***Retificação 01***

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente **Edital de seleção interna**, para provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, na modalidade EaD**, atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, ambos na modalidade de Educação a Distância (EaD), a serem ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital nº 25/2023, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de bolsa a participantes de programas de formação inicial e continuada para professores da educação básica; com a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024, que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil; com a Portaria CAPES nº 309/2024, que regulamenta as diretrizes para concessão de bolsas aos participantes no âmbito do Programa UAB; e com o art. 37, da CF/1988, que trata dos princípios de publicidade e impessoalidade na investidura em cargo ou função pública, conforme segue:

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2 O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores do Centro de Formação/Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG e Coordenações UAB/IFG nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.3 Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
  - a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
  - b) seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;

- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - d) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.4 O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar ao CEFOR/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.5 O candidato poderá, dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.
- 1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>. As dúvidas sobre o processo seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail: [selecao.ead@ifg.edu.br](mailto:selecao.ead@ifg.edu.br).
- 1.7 **É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.8 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.9 Conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.10 Professores formadores aprovados neste processo seletivo e impossibilitados de receber bolsa do sistema CAPES/UAB, por motivo de acúmulo, poderão fazer a opção por atuar no curso como voluntário.

## 2. CRONOGRAMA

QUADRO I - Cronograma

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	17/12/2025
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail): <a href="mailto:selecao.ead@ifg.edu.br">selecao.ead@ifg.edu.br</a>	18/12/2025
3	Resposta aos recursos interpostos	19/12/2025
4	Período de <b>inscrições</b> pelo <i>site</i> , realização do <b>upload</b> da documentação <b>comprobatória</b> para participação na seleção e <b>conferência e correção de dados</b> na ficha de inscrição:  <a href="https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead">https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead</a>	19/12/2025 a 12/01/2026
5	Homologação das inscrições Publicação de nomes dos membros da Banca Examinadora	13/01/2026
6	Recurso contra as inscrições homologadas Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora	14/01/2026
7	Resposta aos recursos interpostos	15/01/2026
8	Resultado preliminar da análise curricular	26/01/2026
9	Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	27/01/2026
10	Resposta aos recursos interpostos	28/01/2026
11	Convocação dos candidatos para a submissão da apresentação em vídeo e Banca de Heteroidentificação	29/01/2026
12	Prazo para submissão da apresentação em vídeo para entrevista e banca de heteroidentificação	09/02/2026
13	Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação e Candidatos PCD	10/02/2026
14	Período de Recurso do Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação e Candidatos PCD	11/02/2026

<b>15</b>	Resultado preliminar do processo seletivo	12/02/2026
<b>16</b>	Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	13/02/2026
<b>17</b>	Resposta aos recursos interpostos	19/02/2026
<b>18</b>	<b>Resultado final do processo seletivo</b>	19/02/2026

- 2.1 As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores.
- 2.2 Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:  
<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.
- 2.3 A agenda do horário das entrevistas será publicada no endereço eletrônico:  
<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.

### 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

- 3.1 A matriz curricular, as vagas ociosas, além dos requisitos mínimos, estão disponíveis no Anexo III deste edital.
- 3.2 Os candidatos ao cargo de professor formador devem apresentar comprovação mínima de 1 ano em magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.
- 3.3 O candidato a PROFESSOR FORMADOR deverá ser, **preferencialmente**, servidor público efetivo do Instituto Federal de Goiás.
- 3.4 **Os candidatos que não fizerem parte do quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Goiás terão suas inscrições deferidas, no entanto, serão classificados e concorrerão apenas em caso de vagas ociosas ou desistência de servidores internos da instituição.**
- 3.5 Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3.6 Ficam reservadas, minimamente, 30% das vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, conforme cronograma estabelecido no edital, mediante os seguintes procedimentos:

- 4.1.1 Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;
- 4.1.2 Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via *upload*;
- 4.1.3 A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico:  
<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.
- 4.1.4 O candidato deverá realizar o upload de cada documento exigido neste edital, em formato .PDF, no campo adequado ao documento mencionado, estabelecido no link de upload de arquivos.

##### 4.1.4.1 Todos os candidatos:

- a) cédula de identidade - RG;
- b) diploma de graduação (frente e verso);
- c) diploma de mestrado e/ou doutorado;
- d) comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Superior;
- e) demais documentos comprobatórios de pontuação curricular, conforme Quadro de Pontuação da Análise Curricular;

##### 4.1.4.2 Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas:

- f) autodeclaração de candidato cotista (anexo IV);
- g) laudo médico (pessoa com deficiência).

- 4.2 O candidato deverá enviar exclusivamente o documento indicado no campo adequado, conforme estabelecido no espaço de upload de arquivos.
- 4.3 Documentos enviados em campos divergentes dos apresentados no espaço de upload de arquivos não serão analisados pela banca examinadora, sob pena de desclassificação do candidato.
- 4.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas às cotas, ou às vagas destinadas à livre concorrência.
- 4.5 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas **e não submeterem a autodeclaração de candidato cotista**, serão migrados para a livre concorrência.
- 4.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) **e não enviarem o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, serão migrados para a livre concorrência.
- 4.7 As vagas reservadas que, eventualmente, não forem preenchidas, serão redirecionadas para a livre concorrência.
- 4.8 Para comprovação de pontuação curricular **não é necessário o envio do currículo lattes ou de outros documentos que não estejam relacionados** no Quadro de Pontuação de Análise Curricular.
- 4.9 Documentos enviados que não constam no Quadro de Pontuação de Análise Curricular serão desconsiderados.
- 4.10 Os documentos expedidos por outro país, para que sejam considerados no presente certame, devem estar devidamente legalizados, segundo as leis brasileiras, para que possuam validade no território nacional.
- 4.11 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.12 Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para uma das vagas do edital, sendo considerada a de data mais recente em caso de mais de uma inscrição.

4.13 A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.14 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.

4.15 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 A escolha das vagas destinadas ao sistema de cotas ocorreu por meio de sorteio eletrônico, realizado pela Comissão do Processo Seletivo, com a presença de no mínimo três membros da Comissão.

5.1.1 O vídeo do sorteio das vagas reservadas encontra-se disponível para consulta no link:  
<https://www.youtube.com/watch?v=PtcnUF8uFJ4>

### 5.2 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD)

5.2.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá anexar a autodeclaração de candidato cotista (PcD), devidamente preenchida, no campo adequado.

5.2.2 Deverá anexar, além da autodeclaração, um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura digitalizada e seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2.3 A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

### 5.3 Das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) (PP)

- 5.3.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) deverá anexar a autodeclaração de candidato cotista, devidamente preenchida, no campo adequado.
- 5.3.2 Estes candidatos poderão ter sua autodeclaração confirmada pela comissão de seleção, com o amparo da comissão de heteroidentificação do IFG.

#### **5.4 Das vagas reservadas para pessoas indígenas (PI)**

- 5.4.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, deverá anexar, anexar, além da autodeclaração, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

#### **5.5 Das vagas reservadas para pessoas Transsexuais e Travestis (TT)**

- 5.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas transsexuais e travestis, deverão anexar a autodeclaração, com o registro de que se identificam como travesti, mulher ou homem transexual ou transgênero.

### **6. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA**

6.1 As atividades desempenhadas pelo Professor Formador devem ser cumpridas em um período de **até 20 horas semanais**, sem prejuízo de suas funções na instituição de origem.

6.2 Ter disponibilidade para participar das reuniões convocadas pelo grupo gestor UAB/DEaD e dos momentos formativos oferecidos pelo CEFOR/DEaD, síncronos ou assíncronos.

6.3 No caso dos servidores públicos, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

6.4 Os candidatos que não cumprirem integralmente suas atribuições como professor formador, terão os pagamentos das bolsas suspensos.

6.5 O IFG convocará outro candidato aprovado no processo seletivo para assumir a disciplina, ou orientação de TCC, em caso de afastamento do professor convocado pelo não cumprimento de suas atribuições.

6.6 São atribuições do **PROFESSOR FORMADOR**:

- a) participar de capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) planejar, elaborar e desenvolver materiais didáticos, atividades formativas e avaliativas, videoaulas, podcasts e tudo mais que constituir a construção da disciplina, considerando as orientações da Equipe CEFOR/DEaD e configuração dos templates que estão na pasta do curso (Drive);
- c) acompanhar as atividades discentes, participando dos fóruns, respondendo aos questionamentos, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle) e dar retorno às solicitações do estudante ou do tutor no prazo máximo de 24 horas;
- e) realizar, ao menos, **duas webconferências**, a cada 15h da carga horária da disciplina para a qual foi selecionado, com a participação dos discentes de todos os polos. Nesses momentos de webconferência, deverão ser discutidas as questões conceituais referentes a uma determinada unidade da disciplina e/ou questões apontadas como dificuldades dos discentes;
- f) elaborar minimamente uma videoaula de apresentação da disciplina e uma videoaula de consolidação do conteúdo apresentado em cada tópico;
- g) elaborar o roteiro das videoaulas, conforme as orientações do(s) profissional(is) de Audiovisual e da Equipe Pedagógica da Diretoria de Educação a Distância;
- h) gravar as videoaulas presencialmente no Estúdio de Audiovisual da Diretoria de Educação a Distância (professores da Região Metropolitana de Goiânia);
- i) gravar as videoaulas no seu local de residência, conforme as orientações dos do(s) profissional(is) de Audiovisual e da Equipe Pedagógica da Diretoria de Educação a Distância (professores que residem **fora** da Região Metropolitana de Goiânia);

- j) Encaminhar os vídeos gravados para a DEaD, a fim de que sejam realizadas as atividades de pós-produção, no caso dos professores que residem fora da Região Metropolitana de Goiânia ;
- k) realizar a avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenação de Curso;
- l) participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou Coordenação do Curso;
- m) elaborar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- n) elaborar relatório final de acompanhamento dos discentes na disciplina ministrada e encaminhar à Coordenação do Curso;
- o) manter atualizados os documentos (diários, lançamentos de notas, etc.) referentes à disciplina após a finalização desta.
- p) elaborar, executar e acompanhar o processo de repescamento da disciplina, quando houver, sob a orientação da Coordenação do Curso e da Coordenação Pedagógica.
- q) elaborar material autoral, selecionar e adequar o material da disciplina de acordo com a ementa.
- r) os candidatos classificados neste processo seletivo, convocados para comporem o quadro de Professor Orientador pela DEaD/UAB, serão responsáveis pela orientação de 10 Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).
- s) o candidato aprovado deverá participar de formação específica para desenvolver a função para a qual foi designado, além de elaborar e encaminhar relatório final de acompanhamento dos discentes orientados à Coordenação do Curso.

6.7 O professor orientador de TCC fará jus a 2 (duas) bolsas de orientação para cada grupo de 10 alunos orientados, conforme a Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017.

6.8 O valor da bolsa a ser concedida ao Professor Formador estará de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, conforme consta do Quadro Valor da Bolsa.

#### **QUADRO IV - Valor da Bolsa para Professor Formador**

Função	Exercício Mínimo no Magistério Superior	Valor (R\$)	Regime de Trabalho
Professor Formador	1 ano	R\$ 1.850,00	Até 20h semanais

## 7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: **análise curricular e apresentação em vídeo**, conforme Quadro VI e Anexo II.
- 7.2 À análise curricular será atribuído até **60 pontos** e à apresentação em vídeo até **40 pontos**, de acordo com os Quadros de Pontuação.
- 7.3 **A etapa de análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório.**
- 7.4 Os 05 (cinco) primeiros classificados de cada disciplina serão convocados para a apresentação em vídeo.
- 7.5 A banca de heteroidentificação utilizará a etapa de apresentação em vídeo para avaliar os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos (PP).
- 7.6 Os candidatos reprovados na banca de heteroidentificação, se tiverem nota suficiente, continuarão concorrendo às vagas de ampla concorrência.
- 7.7 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) serão classificados como aptos ou não aptos, a partir dos documentos enviados no ato da inscrição do processo seletivo analisados pela banca responsável.

### QUADRO V - Pontuação da Análise Curricular

Análise Curricular		
Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado na área ou afins	15 pontos	15 pontos
Mestrado na área ou afins	10 pontos	

Tempo de trabalho efetivo do IFG	01 (um) ponto por ano	10 pontos
Exercício de docência no magistério superior	01 (um) ponto por ano	10 pontos
Exercício de docência em cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) de nível superior e/ou pós-graduação	10 pontos	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento ou experiência profissional na área da disciplina em que está concorrendo	10 pontos	10 pontos
Curso de capacitação <b>para trabalhar com EaD</b> com carga horária mínima de <b>20h</b> , ofertado por Instituições de Ensino Superior Credenciada e Reconhecida pelo MEC ou demais Instituições Públicas	1 ponto por curso	05 pontos
<b>Pontuação Máxima Curricular</b>		<b>60 pontos</b>

7.8 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.

7.9 Só serão aceitas concomitâncias de experiência docente em cursos EaD.

7.10 Os documentos enviados para análise devem obedecer a sequência do Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

7.11 Para comprovação de **experiência docente** serão aceitos os seguintes documentos:

- Termo de Posse** (servidor público) em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do mês vigente.
- Carteira de trabalho** com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.
- Contrato de trabalho**. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
- Declarações**. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.

7.12 Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência**, a atuação do candidato como regente em sala de aula no Ensino Superior ou EBTT.

**7.13 Não será computado como exercício de docência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar.**

7.14 Serão aceitos para fins de comprovação de curso de aperfeiçoamento ou experiência profissional na área da disciplina:

- a) Declarações
- b) Certificados de conclusão

7.15 Consideram-se cursos de capacitação em EaD aqueles que preparam o candidato para atuar na modalidade de Educação a Distância.

7.16 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou juramentada, conforme artigo 157 do Código de Processo Civil, artigo 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

7.17 Documentação ilegível será desconsiderada.

7.18 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura no cargo, conforme exigidos neste edital, será **eliminado** da seleção.

**7.19 A etapa de apresentação em vídeo terá caráter eliminatório e classificatório.**

#### QUADRO VI - Pontuação da Apresentação em Vídeo

Apresentação em Vídeo	
Item	Valor Máximo
Apresentação da documentação pessoal com foto no início do vídeo. <b>Se candidato cotista, deverá após a apresentação do documento com foto, declarar-se candidato cotista (preto, pardo, indígena, deficiente, transgênero ou travesti).</b> Apresentação da trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a). Experiências profissionais no IFG. Concepção de Educação Profissional e Tecnológica da Instituição (para os candidatos não servidores do IFG).	05 pontos

Conhecimento sobre Educação a Distância e sobre a plataforma Moodle e suas ferramentas. Espera-se que o candidato discorra sobre as concepções e princípios da EaD, atuação na plataforma Moodle e suas funcionalidades.	10 pontos
Experiência profissional sobre as áreas e conteúdos a serem desenvolvidos na(s) disciplina(s) que está pleiteando no curso.	15 pontos
Declarar disponibilidade para cumprir a carga horária exigida e exercer as atribuições inerentes à função.	05 pontos
Desempenho atitudinal, capacidade de expressão, clareza na exposição das ideias e objetividade.	05 pontos
<b>Pontuação Máxima na Apresentação em Vídeo</b>	<b>40 pontos</b>
<b>Pontuação Máxima Total (Análise Curricular + Apresentação em Vídeo)</b>	<b>100 pontos</b>

7.20 O anexo II contém as orientações e o roteiro para a gravação do vídeo.

7.21 É de inteira responsabilidade do candidato a qualidade do vídeo encaminhado. Vídeos com problemas de som ou imagem que comprometam a avaliação pela Banca Examinadora não receberão pontuação e o candidato será desclassificado.

7.22 Os vídeos com duração inferior a 5 minutos não serão pontuados e o candidato será desclassificado.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular e na Apresentação em Vídeo, em ordem decrescente.

8.2 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na somatória das duas etapas será eliminado do processo seletivo.

8.3 Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

- 8.4 Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do processo seletivo e que atendam ao perfil (formação) desejado, poderão ser convocados, de acordo com a necessidade, para atuarem nas disciplinas optativas do curso.
- 8.5 Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do processo seletivo poderão ser convocados, de acordo com a necessidade, para atuarem na Supervisão e Orientação de Estágio e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.
- 8.6 Os candidatos aprovados, em conformidade com a respectiva função, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 8.7 Não havendo a quantidade suficiente de professores orientadores aprovados para disciplina de TCC, os professores formadores selecionados para as demais disciplinas do curso poderão ser chamados para assumirem as vagas ociosas de orientadores.
- 8.8 Não havendo candidatos aprovados em determinada disciplina, ou desistência da vaga, o IFG se resguarda ao direito de convidar professores aprovados nesse processo seletivo e que possuam titulação mínima e experiência para assumir a disciplina.
- 8.9 Persistindo a ausência de candidatos aprovados neste processo seletivo, o IFG se resguarda ao direito de convocar candidatos aprovados em outros processos seletivos de bolsista UAB/IFG que estejam dentro do prazo de validade, desde que tenham a formação mínima exigida para assumir a disciplina.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
  - a) Candidato com idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
  - b) Candidato com mais tempo de trabalho efetivo no IFG;
  - c) Candidato com maior pontuação na etapa de avaliação da apresentação em vídeo;
  - d) Candidato com maior pontuação na etapa de análise curricular.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, conforme cronograma do Edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Impugnação do Edital;
- b) Inscrições homologadas;
- c) Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
- d) Classificação preliminar.

11.2 Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.

11.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.

11.4 Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.

11.5 Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

11.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, no link “**Resposta aos Recursos**”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

11.7 O prazo para interposição de recurso se iniciará às 8h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.

11.8 A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida em casos nos quais a legalidade das regras do processo seletivo sejam questionadas, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito do IFG, conforme art. 23 da Portaria Capes nº 309/2024.

## 12. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

12.1 Os candidatos aprovados e classificados devem se apresentar dentro do prazo estabelecido no cronograma da convocação, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, concessão de bolsa e acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem. A não apresentação acarretará em desistência do candidato, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

## 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

14.3 O resultado final do presente processo seletivo será comunicado à CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024.

14.4 As convocações dos candidatos aprovados para ministrar disciplinas, serão realizadas de acordo com o cronograma de atividades do curso, caberá aos candidatos acompanhar pelo site do processo seletivo as convocações;

14.5 No ato da apresentação dos documentos para o início das atividades, o candidato convocado deverá assinar o termo de compromisso atestando ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida e exercer as atribuições inerentes à função.

14.6 Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.ead@ifg.edu.br**.

14.7 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.

*(assinado no original)*  
**Helen Betane Ferreira Pereira**  
Diretora de Educação a Distância  
Portaria no 2725/2018

## ANEXO I

# FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

## ANEXO II

### **ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO**

#### **ORIENTAÇÕES:**

1. O encaminhamento do vídeo é parte da etapa classificatória do processo seletivo.
2. A gravação deve ter **duração mínima de 5 (cinco) e máxima de 15 (quinze) minutos.**
  - 2.1. O/a candidato/a pode fazer a apresentação por meio de gravação feita pelo celular ou câmera/webcam, sem a apresentação de slides.
  - 2.2. Ou fazer a apresentação por meio de slide ou compartilhamento de tela concomitante à sua exposição oral, **desde que a imagem do candidato apareça no vídeo.**
3. O vídeo deve ser encaminhado via formulário Google, a ser disponibilizado na página do processo seletivo, por meio de *upload*, conforme cronograma estabelecido no edital.
4. Lembre-se, o envio do vídeo é OBRIGATÓRIO, apenas para os candidatos convocados para a etapa de Apresentação em Vídeo.
5. O vídeo deve ser feito pelo candidato. Não será aceito relato de terceiros.
6. O/a candidato/a deve apresentar um relato detalhado dos itens contemplados no **Quadro VI** de Pontuação da Apresentação em Vídeo.

#### **ROTEIRO:**

1. Apresentação de documento de identificação com foto no início do vídeo.
2. Se candidato cotista, após a apresentação do documento com foto, declarar-se como candidato cotista preto, pardo, indígena, deficiente, transgênero ou travesti.
3. A gravação deverá ser realizada em local com iluminação adequada para que seja possível a banca de heteroidentificação fazer o reconhecimento do candidato.
4. Apresentação da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a). Experiências profissionais no IFG.
5. Conhecimento sobre Educação a Distância. Espera-se que o candidato discorra sobre as concepções e princípios da EaD.
6. Conhecimentos sobre a plataforma Moodle e suas ferramentas. Espera-se que o candidato discorra sobre suas experiências com a modalidade de Educação a Distância.
7. Experiência profissional sobre as áreas e conteúdos a serem desenvolvidos na(s) disciplina(s)

que está pleiteando no curso. Espera-se que o candidato discorra sobre as experiências relacionadas à atuação com a(s) disciplina(s) para a qual está pleiteando a vaga.

8. Declarar disponibilidade para cumprir a carga horária exigida e exercer as atribuições inerentes à função.

**ANEXO III**
**MATRIZ CURRICULAR, DISCIPLINAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

- Conforme Portaria CAPES nº 309/2024, os candidatos devem apresentar comprovação mínima de experiência de 1 ano no magistério superior.
- O candidato poderá se inscrever em apenas **uma (01) disciplina**.
- A previsão de início dos trabalhos leva em conta o cronograma do curso e o período de planejamento e elaboração da disciplina.
- Conforme a Portaria CAPES nº 309/2024, fica estabelecido a reserva de 30% das vagas para candidatos andidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
- Não havendo candidato aprovado para as vagas reservadas, ou em cadastro de reserva o IFG se resguarda no direito de convocar os candidatos aprovados no processo seletivo que atendam ao perfil da disciplina a ser ministrada.
- O cronograma de atividades dos professores formadores dos cursos ofertados pela Diretoria de Educação a Distância UAB/CAPES não segue o calendário institucional do IFG, podendo o professor formador ser convocado para iniciar as atividades da disciplina a qualquer momento.
- A tabela a seguir estabelece as disciplinas disponíveis no curso, os perfis e a reserva de vagas.

Especialização em Educação Física Escolar				
DISCIPLINAS	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	TIPO
Ambientação para Educação a Distância: Conhecendo o Moodle	30h	Graduação em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação com Mestrado ou Doutorado em qualquer área. Experiência comprovada em Educação a Distância - EaD como professor formador. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	TT

Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: danças	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física <b>ou dança</b> . Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física, <b>dança</b> ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC
Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: lutas	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	PPI
Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: jogos e brincadeiras	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	PCD
Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: ginásticas	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC
Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: esportes	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC
Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: práticas de aventuras	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC
Curriculum e Educação Física Escolar	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	PPI
Metodologia de ensino da Educação Física Escolar: Ensino	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC

Fundamental e Ensino Médio				
Saúde e Educação Física Escolar	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC
Mídia e Educação Física Escolar	<b>30h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC
Pesquisa científica em Educação Física Escolar	<b>45h</b>	Licenciado em Educação Física. Mestrado ou Doutorado em Educação, Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC
Trabalho Final de Curso	<b>30h</b>	Licenciado <b>em qualquer área</b> . Mestrado ou Doutorado em Educação, <b>Ciências Humanas</b> , Educação Física ou áreas afins. Experiência docente mínima de 1 ano no magistério superior.	1	LC

#### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ser:

- (  ) preto  
(  ) pardo  
(  ) indígena  
(  ) pessoa com deficiência  
(  ) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis)

e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria CAPES nº 309/2024. Declaro estar ciente de que a omissão, a apresentação de informações e/ou declaração falsa ou divergentes poderão implicar na eliminação do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do candidato (assinado no gov.br)